



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO nº 15/2013.

TERMO DE CONTRATO Nº 15/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PIAUÍ E A EMPRESA
MARCANTE CONSTRUTORA LTDA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFORMA, ADEQUAÇÃO,
DEMOLIÇÃO.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: A empresa **MARCANTE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita com C.N.P.J: 06.208.902/0001-02, estabelecida na Rua Miguel Arcoverde, nº 240, Bairro dos Noivos, CEP: 64.048-903, Teresina-PI, representada pelo Sr. Amadeu Olímpio Cavalcante Filho, CPF: 200.380.893-00, residente e domiciliado na Rua Maurício Facchimetti, 580, São Cristóvão, Teresina-PI.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 15/2013, referente ao procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 30/2012, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de conservação, manutenção e adequações de edificações, SOB DEMANDA, DE UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (MPE-PI), discriminados, conforme previsto nas Condições Específicas deste Instrumento e quadro I abaixo.

QUADRO I

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES COM APLICAÇÃO DE MATERIAL

ORDEM	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
01	Prédio sede da PGJ-PI	Rua Álvaro Mendes, 2294, centro/n, CEP: 64.000-060 Teresina-PI	Centro	Teresina
02	Prédio anexo 1 da PGJ-PI- em frente à sede	Rua Álvaro Mendes, 2315	Centro	Teresina
03	Prédio anexo 2 da PGJ-PI – Prédio das Promotorias de Justiça	Rua dezenove de novembro, 159, centro/n.	Centro	Teresina
04	Prédio anexo 3 da PGJ-PI	Rua Elizeu Martins, 2446	Centro	Teresina
05	Prédio da Corregedoria Geral de Justiça	Rua Álvaro Mendes, 2580	Centro	Teresina
06	Prédio para instalação das Procuradorias de Justiça	Rua Joca Vieira, nº 1449	B. Fátima	Teresina

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.
- c) Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes nas Condições Específicas deste Instrumento.
- d) Emitir documento fiscal dos serviços efetivamente prestados, discriminando no corpo das mesmas o período a que se refere o serviço/etapa/parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto deste Contrato.
- e) A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal com o mesmo CNPJ que consta neste Instrumento e na Proposta Econômica.
- f) Caso a **CONTRATADA** possua mais de uma contratação com a **CONTRATANTE**, deverá emitir documentos fiscais distintos.
- g) Caso a **CONTRATADA** seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, a inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares, ou, em sua falta, no corpo de documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL" e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ISS e IPI".
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- i) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- j) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.
- l) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos acima, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- m) Permitir à **CONTRATANTE** a **fiscalização**, a vistoria dos serviços e o livre

acesso às dependências, se for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento.

- n) A **fiscalização** pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos.
- o) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos da **CONTRATANTE** de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.
- p) Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.
- q) Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- r) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o MPE-PI ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.
- s) Zelar pelo bom desempenho dos serviços prestados pelos seus empregados e providenciar que todos, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas do MPE-PI.
- t) Respeitar as normas previstas pelo Ministério do Trabalho, quanto à prestação dos serviços, e submeter-se à **fiscalização** por parte das Delegacias Regionais do Trabalho.
- u) Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, nos quantitativos definidos pela **CONTRATANTE** neste Instrumento, com dados pessoais de identificação (RG, CPF, endereço, etc.) e mantê-la rigorosamente atualizada..
- v) Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços.
- w) Manter identificados todos os empregados, para que tenham pleno e livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, a fim de executarem os serviços.



- x) Ser a única representante legal perante a **CONTRATANTE** para o cumprimento das Cláusulas Contratuais.
- y) Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), ambos regidos pelas Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- z) A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, ou no desempenho dos serviços relativos ao objeto desta contratação.
- aa) Obedecer rigorosamente às normas internas da **CONTRATANTE**, relativas à segurança, manutenção e continuidade dos serviços, e também às normas de higiene, segurança e medicina do trabalho, em função do que estabelece a Portaria Nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho.
- bb) **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- cc) Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.
- dd) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.
- ee) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.
- ff) Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

gg) CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS PREÇOS

- hh) O valor total da presente contratação é de **R\$ 273.918,07 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e dezoito reais e sete centavos)**, conforme detalhamento presente na proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA** referente ao objeto e apresentada durante o Pregão PRESENCIAL Nº 30/2012 - MPE-PI, que acata todas as estipulações consignadas no Edital, e as características e quantidades descritas no Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- ii) Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela **CONTRATANTE**, conforme cronograma abaixo:

DATA DE ATESTO DA NF	VENCIMENTO
01 A 05	DIA 25 DO MESMO MÊS
06 A 10	DIA 27 DO MESMO MÊS
11 A 17	DIA 30 DO MESMO MÊS
18 A 25	DIA 18 DO MÊS SEGUINTE
26 A 31	DIA 23 DO MÊS SEGUINTE

jj) Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS e de débitos trabalhistas emitida pelo TST;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e informação à Previdência social - GFIP, devidamente quitadas relativas ao mês da última competência vencida;

f) Formulário GPS devidamente preenchido com os dados da **CONTRATADA** (incluindo CNPJ, o valor da retenção equivalente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do documento fiscal, deduzida das parcelas permitidas por lei, nº do documento fiscal e encargos financeiros, quando houver), a título de “retenção para a seguridade social”, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela **CONTRATANTE**;

f.1) Considerando o prazo de recolhimento da contribuição previdenciária e constatando-se a incidência de multa quando do recolhimento em atraso, o órgão gestor do Contrato não acolherá documento fiscal para pagamento sem a devida atualização financeira da GPS, em decorrência da respectiva multa;

f.1.1) Fica a **CONTRATADA** ciente de que o valor referente à multa será deduzida do valor do pagamento a ser realizado;

f.1.2) Os documentos requeridos nas alíneas “e” e “f” deverão ser acompanhados, para fins de comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, da Relação de empregados



(RE) atualizada (nome e CPF), relativa à mão de obra utilizada na execução dos serviços;

g) Declaração formal, em papel timbrado, sem rasuras ou emendas, datada e assinada por seu representante legal e devidamente identificada (nome e cargo), expressando que os recolhimentos efetuados abrangem todos os seus empregados utilizados nos serviços contratados pela **CONTRATANTE**.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

kk) A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, de débitos trabalhistas e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

ll) Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

mm) Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF; à Receita Federal no caso da CND relativa aos Tributos Federais e nos casos de Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

nn) Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo do atesto.

oo) Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 1606 / OP: 003

CONTA CORRENTE: 1485-2

pp) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de **DOCUMENTO**, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

qq) Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

rr) A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

ss) O CNPJ, que deverá constar nos documentos fiscais apresentados, deverá ser o

mesmo CNPJ que a **CONTRATADA** utilizou neste Instrumento.

tt) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

uu) Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

vv) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

ww) A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

xx) Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

yy) CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

zz) O primeiro reajuste será calculado pela variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário anual do Contrato. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido, aplicando a variação do índice pactuado.

aaa) Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes adotar-se-á a variação de custos definida pelo INCC/FGV que será aplicada no período do reajuste, observada a seguinte fórmula:

$$P = v * (I1 / I0)$$

onde:

P > preço reajustado

v > preço atual do contrato

I1 > número-índice do mês anterior ao da data de aniversário do contrato

I0 > número-índice do mês anterior ao da data de apresentação da proposta ou do último reajuste conforme o caso.

7) CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

a) Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

bbb) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Instrumento.
- ccc) Por acordo entre as partes, quando:
 - a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
 - c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.
- ddd) As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:
 - eee) APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:
 - a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
 - b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
 - fff) TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.
 - ggg) Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- a) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório:

hhh) Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo à CONTRATANTE, podendo ser cumulada com outra penalidade.

iii) Multa: aplicada nos seguintes casos:

jjj) Multa de mora:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados neste Instrumento: 1 % (um por cento) por inexecução do objeto questionado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual.
- b) após o prazo acima, caso não haja rescisão, o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso, até o limite de 30(trinta) dias.
- c) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela alínea anterior: 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor global contratado atualizado, por dia de atraso;
- d) atraso na apresentação/atualização/reposição/complementação da garantia de execução contratual, quando for exigida, nos moldes da CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA do Contrato: 1,0% (um por cento) do valor total da garantia prestada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

kkk) Demais multas:

- a) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,5%(cinco décimos por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento;
- b) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “m” do subitem 9.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.
- c) não-apresentação/atualização/reposição/complementação da garantia de execução contratual, após o limite de prazo constante na alínea “c” do subitem 8.1.2.1., na forma estabelecida neste Instrumento: 50% (cinquenta por cento) do valor total da garantia prestada.

III) As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

mmm) As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

nnn) As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

ooo) Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

ppp) Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

qqq) O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 9.6. deste Instrumento.

rrr) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com MPE-PI por período não superior a 5 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à documentação de habilitação;
- b) se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

sss) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPE-PI, também poderão ser aplicadas nos casos previstos para aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

ttt) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

uuu) A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

vvv) As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

www) As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPE-PI e a declaração de inidoneidade poderão ser



aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

xxx) Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

yyy) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

zzz) As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sítio www.tce.pi.gov.br.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das atividades, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.4. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



- 9.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.6. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- 9.7. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 9.1.1. e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.
- 9.8. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:
- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
 - b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
 - c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 9.9. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 25101;
 - Função: 04
 - Programa: 01;
 - Projeto/Atividade: 1148;
 - Fonte de Recursos: 00;
 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.
- Unidade Orçamentária: 25101;



- Função: 04;
- Programa: 82;
- Projeto/Atividade: 2225;
- Fonte de Recursos: 00;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 11.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.
- 11.2. O Contrato não poderá ser prorrogado automaticamente, sendo que suas prorrogações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

- 12.1 Este contrato é oriundo do Pregão Presencial n.º 30/2012, homologado pela Procuradora-Geral, fls. 244-249 de 08/03/2013.
- 12.2. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123/06, da Lei 11.488/07, da Lei 10.520/02.
- 12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos e a Proposta Econômica da CONTRATADA.
- 12.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial nos termos da legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão deste Contrato será feita:
- 13.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: Coordenação de Perícias e Pareceres
Técnicos
TELEFONE: 86 3216 – 4550 R-4581
FAX: 3216 - 4594



E-MAIL:
ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: Coordenadoria de Perícias e
Pareceres Técnicos
TELEFONE: 86 3216 – 4550 R-4581
FAX: 3216 - 4594
E-MAIL:

13.1.2 Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: Sr. Amadeu Olímpio Cavalcante Filho,
TELEFONE: 86 8101-5424 / 9542-0298
FAX:
E-MAIL:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE, conforme dados abaixo:

BANCO: Caixa Econômica Federal (104)
AGÊNCIA: 00299 / OP: 06
CONTA CORRENTE: 310-4

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.



14.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

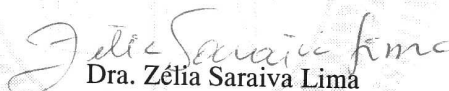
14.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

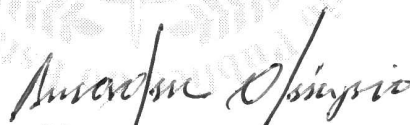
14.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Teresina para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas:

Teresina, 06 de agosto de 2013.


Dra. Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça



Marcante Construtora Ltda
Representante: Sr. Amadeu Olímpio Cavalcante Filho
CPF: 200.380.893-00

TESTEMUNHAS:

1) Abraão Oliveira da Silva CPF 577.936.383-87

2) Edinusa Ramos Vieira CPF 745.232.523-00

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO – OBRA A EXECUTAR

NOME DA UNIDADE: Procuradoria-Geral de Justiça

Item	Código SINAPI / SEINFRA	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	TOTAL DO ITEM
1		Canteiro de Obra				5.478,616
001.1	73899/2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	15,4	35,99	554,25
001.4	72234	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	m²	50	1,89	94,50
001.5	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	un	7	4,44	31,08
001.6	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	5	4,39	21,95
001.7	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	un	2	33,44	66,88
001.8	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/ MARTELETE PNEUMÁTICO	m³	0,5	291,21	145,61
001.9	74204/01	BOTA-FORA	m³	20	7,13	142,60
001.12	C4632	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	und	5	84,89	424,45
001.13	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	pt	5	59,47	297,35
001.14	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	pt	5	65,90	329,50
001.15	C4633	REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO	m²	4,35	48,67	211,71



001.18	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m ²	40,00	6,15	246,00
001.16	C2209	RETIRADA DE PISO PAVIFLEX	m ²	242	4,97	1.202,74
001.17	73896	RETIRADA DE AZULEJOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m ²	75	22,80	1.710,00
3		CONCRETO E COMPONENTES PARA ESTRUTURA				3.217,42
003.7	73972/02	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPa, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m ³	5,95	305,57	1.818,14
003.8	74157/02	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCLUSIVE VIBRAÇÃO	m ³	1	95,18	95,18
003.1	5987	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESTRUTURAL, E = 12 MM, COM REAPR.8X	m ²	30	43,47	1.304,10
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				12.612,93
005.2	73860/9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	100	2,78	278,00
005.3	73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	200	1,85	370,00
005.7	73768/1	CABO TELEFONICO CCI-50 3 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	100	1,00	100,00
005.9	74252/1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	150	8,00	1.200,00
005.10	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50	15,18	759,00

005. 12	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COMPORTA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	2	317,4 6	634,92
005. 14	74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	2	10,79	21,58
005. 16	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	2	50,00	100,00
005. 19	72331	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	7,21	108,15
005. 20	72332	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4	9,82	39,28
005. 21	73690	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50	4,09	204,50
005. 23	73953/2	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMP	UD	8	73,56	588,48
005. 24	C4105	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	UD	2	158,0 1	316,02
005. 25	74041/2	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/L AMPADA 100W	UD	10	36,41	364,10
005. 26	12294	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO CONTRA INTEMPERIES C/ RABICHO	UD	10	2,25	22,50

005. 27	12295	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE BAQUELITE	UD	20	2,60	52,00
005. 28	C4109	LUMINÁRIA DE APLICAR EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPÓXI BRANCO COM REFLETOR PARABÓLICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X32W COR QUENTE MAIS REATOR AFP-PR	UD	10	121,39	1.213,90
005. 29	2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	100	1,16	116,00
005. 30	3753	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UD	100	3,42	342,00
005. 31	3754	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UD	100	3,42	342,00
005. 33	1077	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W/220V	UD	20	18,97	379,40
005. 34	1078	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/220V	UD	20	18,97	379,40
005. 35	12314	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 110W/220V	UD	10	51,78	517,80
005. 36	12142	TOMADA SOBREPOR P/ TELEFONE PADRAO TELEBRAS, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UD	10	7,60	76,00
005. 37	7533	TOMADA EMBUTIR 2P UNIVERSAL 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UD	45	4,12	185,40
005. 38	7526	TOMADA EMBUTIR P/ TELEFONE PADRAO TELEBRAS C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UD	10	11,64	116,40
005. 39	C0672	CANALETA 20X10mm DE PVC	m	200	6,23	1.246,00
005. 41	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	m	200	5,79	1.158,00

005. 42	C4174	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	UND	10	15,31	153,10
005. 45	C0673	CANALETA 50X20mm DE PVC	m	50	24,58	1.229,00
6		ESQUADRIAS: JANELAS, PORTAS E VIDRO				11.483,56
006. 2	73910/1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,60X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UD	1	189,48	189,48
006. 3	73910/5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UD	5	194,45	972,25
006. 4	73910/10	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UD	4	210,00	840,00
006. 7	73947/12	PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO	ud	5	20,95	104,75
006. 9	74067/2	JANELA ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, LINHA 25	m²	10,32	389,17	4.016,23
006. 10	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M²	24	61,08	1.465,92
006. 12	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	15,2	200,74	3.051,25
006. 14	2433	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	UD	8	1,44	11,52
006. 16	3089	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	UD	1	137,13	137,13
006. 17	3099	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	UD	4	53,47	213,88

006. 18	11483	FECHADURA EMBUTIR (DE SEGURANCA) C/ CILINDRO P/ PORTA EXT, COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	UD	2	162,70	325,40
006. 21	C1517	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	0,72	216,31	155,74
7		DIVISÓRIAS				11.979,00
007. 2	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	100	2,16	216,00
007. 3	C4496	DIVISORIAS DE GESSO ACARTONADO E=70MM, S/ REVESTIMENTO-FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	150	78,42	11.763,00
8		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS				8.451,35
008. 1	10422	VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO	ud	5	160,73	803,65
008. 2	5102	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 100 X 53 MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	UD	5	5,81	29,05
008. 3	11717	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UD	5	16,41	82,05
008. 4	75030/01	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40	9,41	376,40
008. 5	74030/03	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12	16,83	201,96
008. 6	74030/04	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20	19,28	385,60
008. 8	76	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO 40MM X 1 1/4"	UD	5	2,40	12,00



008.9	6145	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 40 MM	UD	5	6,14	30,70
008.10	20261	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1 1/2"	UD	5	12,03	60,15
008.12	84	ADAPTADOR PVC P/ VALVULA PIA OU LAVATORIO 40MM X 1"	UD	5	1,80	9,00
008.13	6153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" S/ UNHO (P/ PIA, TANQUE OU LAVAT SEM LADRAO)	UD	4	1,67	6,68
008.16	11783	VALVULA DESCARGA 1 1/2" EM PVC - ACABAMENTO EM PLASTICO CROMADO TIPO LORENZETTI OU SIMILAR	UD	5	83,26	416,30
008.17	11731	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150MM	UD	5	3,35	16,75
008.20	11674	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 25	UD	5	12,56	62,80
008.21	11719	REGISTRO PVC PRESSAO S-30 SOLDAVEL DN 25 MM	UD	4	14,53	58,12
008.25	6015	REGISTRO GAVETA 1.1/2" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UD	2	69,34	138,68
008.26	6024	REGISTRO PRESSAO 3/4" REF 1416 - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UD	5	35,07	175,35
008.29	110	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 40MM X 1 1/2"	UD	5	5,52	27,60
008.30	377	TAMPO PLASTICO STANDARD P/ VASO SANITARIO	UD	25	14,40	360,00
008.31	20266	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/ BANHEIRO - PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE	UD	10	38,88	388,80
008.32	21103	SABONETEIRA EM ALUMINIO 15 X 15 CM DE SOBREPOR	UD	5	27,79	138,95
008.40	6009	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO, VALVULA E	UD	5	121,5 5	607,75

		ENGATE PLASTICO				
008.42	74148/1	LAVATORIO EM BANCA MARMORE BRANCO 80X55CM COM CUBA EMBUTIR OVAL	UD	2	347,88	695,76
008.43	73541	COLOCACAO BANCA MARMORE/GRANITO/ACO INOX EXCLUSIVE BANCA - P	M	5	31,85	159,25
008.44	74126/1	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5	234,19	1.170,95
008.47	74165/004	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688 - FORNEC. E INST.	m	50	26,73	1.336,50
008.48	74165/002	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688 - INCL CONEXÕES	m	20	18,29	365,80
008.49	74165/001	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688 - INCL CONEXÕES	m	25	13,39	334,75
9		VEDAÇÕES, PAREDES E DIVISÓRIAS				1.185,60
009.01	76445/2	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS, 10X20X30CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:7 COM PREPARO MANUAL, ESP. PAREDE = 10CM, COM JUNTAS DE 15MM, CONSIDERANDO 8% DE PERDAS NOS TIJOLOS E 5% NA ARGAMASSADE ASSENTAMENTO	M²	60	19,76	1.185,60
10		ACABAMENTOS				106.599,23
10.01	73829/1	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO	M²	350	40,31	14.108,50
10.02	73919/4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL	M²	20	27,20	544,00

10.0 3	73919/5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INTERNO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	M²	50	17,03	851,50
10.0 6	74201/0 01	REBOCO PAULISTA 1:2:8 ESPESSURA 2CM, PREPARO MECÂNICO	M²	285,65	15,52	4.433,29
10.0 7	73928/0 04	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,7CM, PREPARO MECANICO	M²	120	4,16	499,20
10.0 8	73986/1	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO CGESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M²	120	14,47	1.736,40
10.1 0	72125	RASPAGEM DE PINTURA PVA	M²	300	3,16	948,00
10.1 1	72126	RASPAGEM DE PINTURA LATEX ACRILICA	M²	250	4,42	1.105,00
10.1 2	73750/1	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS e SELADOR P/ PAREDE	M²	3500	6,20	21.700,0 0
10.1 3	73954/1	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	M²	834 ,40	12,27	10.238,0 9
10.1 4	73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M²	3500	11,20	39.200,0 0
10.1 5	73955/2	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS CAIACAO	M²	400	6,79	2.716,00
10.1 6	74134/2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M²	250,32	9,09	2.275,41
10.1 9	6435	EMBOCO INTERNO, TRACO 1,0:2,0:9,0 SOBRE CHAPISCO 1:3	M²	60	18,25	1.095,00
10.2 0	79500/0 02	PINTURA DE PISO C/TINTA 100 ACRILICA - OBS: INCL. LIXAMENTO LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LÃ DILUIÇÃO EM AGUA A 20%	M²	25	6,45	161,25

ph

©



10.2 3	73751/0 01	FUNDO SELADOR ACRÍLICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	M²	200	2,11	422,00
10.2 4	73739/0 01	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M²	100	8,85	885,00
10.2 5	73912/0 01	CERÂMICA ESMALTADA EM PAREDES PEI-4, PADRÃO MÉDIO FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M²	80	22,70	1.816,00
10.2 7	73876/0 01	PISO EM BORRACHA SINTÉTICA 7MM, PASTILHADO, ASSENTADO EM COLA	M²	10	186,4 6	1.864,60
						MATERI AL + SERVIÇ O
VALORES TOTAIS					R\$161.007,71	
TOTAL + BDI(25%)					R\$201.259,63	

MEMÓRIA DE CÁLCULO – OBRA A EXECUTAR

Item	Código SINAP I/ SEINF RA	Descrição	Unida de	Quantid ade Estimad a	Valor Unitá rio	TOTAL DO ITEM
1		Canteiro de Obra				669,980
001. 1	73899/ 2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	10	35,99	359,90
001. 4	72234	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	m²	50	1,89	94,50

001. 5	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	un	7	4,44	31,08
001. 18	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m ²	30,00	6,15	184,50
3		CONCRETO E COMPONENTES PARA ESTRUTURA				908,98
003. 7	73972/ 002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPa, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m ³	0,5	305,5 7	152,79
003. 8	74157/ 002	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCLUSIVE VIBRAÇÃO	m ³	0,5	95,18	47,59
003. 5	73942/ 002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO 3,4 a 6MM - PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO	kg	80	5,19	415,20
003. 6	74254/ 002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO 6,3 A 12,5MM - PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO	kg	60	4,89	293,40
4		FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA				904,04
004. 2	79478	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m ³	1,75	18,49	32,36
004. 3	55835	ATERRO INTERNO COMPACTADO MANUALMENTE	m ³	2	22,09	44,18
004. 4	6122	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m ³	1,75	245,6 3	429,85
004. 5	73922/ 1	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL	m ²	15	26,51	397,65

5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				7.786,15
005. 2	73860/ 9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	100	2,78	278,00
005. 3	73860/ 8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	500	1,85	925,00
005. 7	73768/ 11	CABO TELEFONICO CCI-50 3 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	100	1,00	100,00
005. 9	74252/ 1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120	8,00	960,00
005. 12	74131/ 4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COMPORTA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	2	317,46	634,92
005. 14	74130/ 2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	2	10,79	21,58
005. 16	74130/ 4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	2	50,00	100,00
005. 19	72331	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	7,21	36,05
005. 21	73690	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50	4,09	204,50

005. 23	73953/ 2	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMP	UD	15	73,56	1.103,40
005. 28	C4109	LUMINÁRIA DE APLICAR EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPÓXI BRANCO COM REFLETOR PARABÓLICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X32W COR QUENTE MAIS REATOR AFP-PR	UD	10	121,39	1.213,90
005. 29	2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	80	1,16	92,80
005. 34	1078	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/220V	UD	30	18,97	569,10
005. 36	12142	TOMADA SOBREPOR P/ TELEFONE PADRAO TELEBRAS, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UD	10	7,60	76,00
005. 39	C0672	CANALETA 20X10mm DE PVC	m	100	6,23	623,00
005. 41	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	m	120	5,79	694,80
005. 42	C4174	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	UND	10	15,31	153,10
6		ESQUADRIAS: JANELAS, PORTAS E VIDRO				4.486,32
006. 2	73910/ 1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,60X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UD	1	189,48	189,48



006.3	73910/5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UD	5	194,45	972,25
006.4	73910/10	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UD	4	210,00	840,00
006.7	73947/12	PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO	ud	5	20,95	104,75
006.9	74067/2	JANELA ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, LINHA 25	m²	4	389,17	1.556,68
006.10	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M²	4	61,08	244,32
006.14	2433	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	UD	8	1,44	11,52
006.16	3089	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	UD	1	137,13	137,13
006.17	3099	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	UD	4	53,47	213,88
006.21	C1517	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	1	216,31	216,31
7		DIVISÓRIAS				8.988,00
007.2	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	100	2,16	216,00
007.3	C4496	DIVISORIAS DE GESSO ACARTONADO E=70MM, S/ REVESTIMENTO-FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	90	78,42	7.057,80

ph

20

007. 4	73862/ 005	DIVISORIA 35MM PAINEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/FORMICA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL EM "L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	m²	20	85,71	1.714,20
8		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS				3.525,66
008. 1	10422	VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO	ud	3	160,7 3	482,19
008. 2	5102	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 100 X 53 MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	UD	3	5,81	17,43
008. 3	11717	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UD	3	16,41	49,23
008. 4	75030/ 001	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40	9,41	376,40
008. 5	74030/ 003	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12	16,83	201,96
008. 6	74030/ 004	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20	19,28	385,60
008. 40	6009	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO, VALVULA E ENGATE PLASTICO	UD	2	121,5 5	243,10
008. 47	74165/ 004	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688 - FORNEC. E INST.	m	40	26,73	1.069,20
008. 48	74165/ 002	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688 - INCL CONEXÕES	m	20	18,29	365,80
008. 49	74165/ 001	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688 - INCL CONEXÕES	m	25	13,39	334,75

9		VEDAÇÕES, PAREDES E DIVISÓRIAS				988,00
009.01	76445/2	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS, 10X20X30CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:7 COM PREPARO MANUAL, ESP. PAREDE = 10CM, COM JUNTAS DE 15MM, CONSIDERANDO 8% DE PERDAS NOS TIJOLOS E 5% NA ARGAMASSADE ASSENTAMENTO	M²	50	19,76	988,00
10		ACABAMENTOS				15.659,00
10.01	73829/1	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO	M²	100	40,31	4.031,00
10.02	73919/4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL	M²	20	27,20	544,00
10.06	74201/001	REBOCO PAULISTA 1:2:8 ESPESSURA 2CM, PREPARO MECÂNICO	M²	100	15,52	1.552,00
10.08	73986/1	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO CGESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M²	100	14,47	1.447,00
10.10	72125	RASPAGEM DE PINTURA PVA	M²	200	3,16	632,00
10.12	73750/1	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS e SELADOR P/ PAREDE	M²	800	6,20	4.960,00
10.15	73955/2	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS CAIACAO	M²	200	6,79	1.358,00
10.25	73912/001	CERÂMICA ESMALTADA EM PAREDES PEI-4, PADRÃO MÉDIO FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M²	50	22,70	1.135,00
						MATERIAL + SERVIÇO



VALORES TOTAIS	R\$43.012,09
TOTAL+BDI(25%)	R\$53.765,11

MEMÓRIA DE CÁLCULO – OBRA A EXECUTAR

Item	Código SINAPI / SEINFRA	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	TOTAL DO ITEM
1		Canteiro de Obra				194,677
001.01	73899/2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	1,35	35,99	48,59
001.02	73316	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	m³	1	93,59	93,59
001.10	72231	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	m²	10	2,21	22,10
001.11	72227	RETIRADA DE ESTR. DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS	m²	10	3,04	30,40
2		COBERTURA/TETO				1.904,80
002.1	75381/001	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP=0,5MM	m²	20	28,92	578,40
002.2	72104	CALHA EM CHAPA DE AÇO Nº 24, DESENVOLVIMENTO 33cm	m	12	20,95	251,40
002.3	72081	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7m	m²	20	43,55	871,00
002.5	74098/001	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM	m	12	17,00	204,00
3		CONCRETO E COMPONENTES PARA ESTRUTURA				298,16
003.7	73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPa, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	0,82	305,57	250,57

003. 8	74157/0 02	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCLUSIVE VIBRAÇÃO	m³	0,5	95,18	47,59
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.183,8 9
005. 3	73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	100	1,85	185,00
005. 9	74252/1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	40	8,00	320,00
005. 13	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	2	8,66	17,32
005. 19	72331	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	7,21	21,63
005. 20	72332	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	9,82	9,82
005. 23	73953/2	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMP	UD	3	73,56	220,68
005. 24	C4105	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	UD	2	158,0 1	316,02
005. 25	74041/2	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/L AMPADA 100W	UD	2	36,41	72,82
005. 37	7533	TOMADA EMBUTIR 2P UNIVERSAL 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UD	5	4,12	20,60
6		ESQUADRIAS: JANELAS, PORTAS E VIDRO				1.908,4 6

006. 3	73910/5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UD	2	194,4 5	388,90
006. 4	73910/1 0	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UD	1	210,0 0	210,00
006. 9	74067/2	JANELA ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, LINHA 25	m²	1	389,1 7	389,17
006. 10	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M²	1	61,08	61,08
006. 12	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	4	200,7 4	802,96
006. 14	2433	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	UD	2	1,44	2,88
006. 17	3099	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	UD	1	53,47	53,47
7		DIVISÓRIAS				64,80
007. 2	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	30	2,16	64,80
8		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS				2.013,1 7
008. 3	11717	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UD	1	16,41	16,41
008. 4	75030/0 01	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10	9,41	94,10
008. 5	74030/0 03	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3	16,83	50,49

sh
C

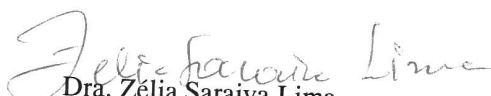
008.47	74165/04	TUBO DE 100MM INCLUINDO CONEXÕES	M	20	26,73	534,60
008.8	76	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO 40MM X 1 1/4"	UD	1	2,40	2,40
008.9	6145	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 40 MM	UD	1	6,14	6,14
008.13	6153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" S/ UNHO (P/ PIA, TANQUE OU LAVAT SEM LADRAO)	UD	1	1,67	1,67
008.21	11719	REGISTRO PVC PRESSAO S-30 SOLDAVEL DN 25 MM	UD	1	14,53	14,53
008.25	6015	REGISTRO GAVETA 1.1/2" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UD	1	69,34	69,34
008.41	74149/1	PIA COZINHA EM BANCA GRANITO CINZA 1,20X0,60M/CUBA INOX/TORNEIRA PAREDE	UD	1	388,46	388,46
008.44	74126/1	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2	234,19	468,38
008.48	74165/02	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688 - INCL CONEXÕES	m	10	18,29	182,90
008.51	74166/01	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST.	und	1	83,70	83,70
008.46	74051/01	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM - FORNEC. E INST.	und	1	100,05	100,05
9		VEDAÇÕES, PAREDES E DIVISÓRIAS				592,80
009.1	76445/2	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS, 10X20X30CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:7 COM PREPARO MANUAL, ESP. PAREDE = 10CM, COM JUNTAS DE 15MM, CONSIDERANDO 8% DE PERDAS NOS TIJOLOS E 5% NA ARGAMASSADE ASSENTAMENTO	M²	30	19,76	592,80

10		ACABAMENTOS				6.953,91
10.01	73829/1	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO	M²	20	40,31	806,20
10.02	73919/4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL	M²	20	27,20	544,00
10.06	74201/01	REBOCO PAULISTA 1:2:8 ESPESSURA 2CM, PREPARO MECÂNICO	M²	60	15,52	931,20
10.07	73928/04	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,7CM, PREPARO MECANICO	M²	60	4,16	249,60
10.08	73986/1	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO CGESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M²	20	14,47	289,40
10.12	73750/1	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS e SELADOR P/ PAREDE	M²	150	6,20	930,00
10.14	73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M²	150	11,20	1.680,00
10.15	73955/2	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS CAIACAO	M²	60	6,79	407,40
10.23	73751/01	FUNDO SELADOR ACRÍLICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	M²	60	2,11	126,60
10.24	73739/01	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M²	10,08	8,85	89,21
10.04	73922/2	PISO CIMENTADO LISO TRAÇO 1:4	M²	10	21,93	219,30
10.25	73912/01	CERÂMICA ESMALTADA EM PAREDES PEI-4, PADRÃO MÉDIO FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M²	30	22,70	681,00

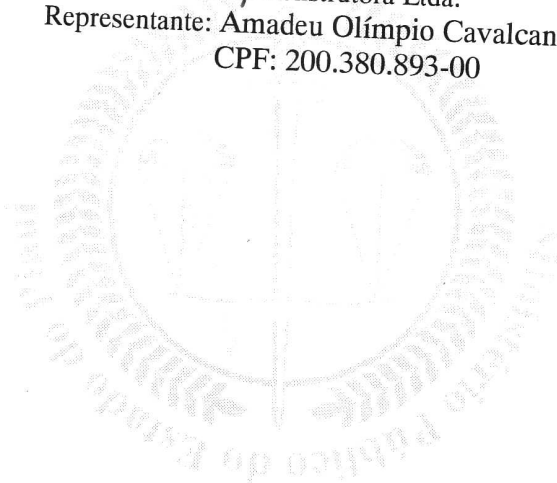


						MATERIAL + SERVIÇO
VALORES TOTAIS						R\$15.114,66
TOTAL+BDI(25%)						R\$18.893,33
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						R\$273.918,07

Teresina, 06 de agosto de 2013.


Dra. Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça


Marcante Construtora Ltda.
Representante: Amadeu Olímpio Cavalcante Filho
CPF: 200.380.893-00





2013 e Natureza da Despesa: 3.3.90.36, empenho nº 1554/2013;

i) **Signatários: pelo contratado:** Cleomenilson Silva Damasceno; CPF: 839.352.403-25 e **contratante,** Zélia Saraiva Lima, Procuradora - Geral de Justiça, Teresina- PI, 08 de agosto de 2013.
Afranio Oliveira da Silva
Coordenador de Licitações

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 15/2013

a) **Espécie:** Contrato nº 15/2013, firmado em 06 de agosto de 2013, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89

e empresa Marcante Construtora Ltda, CNPJ:06.208.902/0001-02;

b) **Objeto:** prestação dos serviços de conservação, manutenção e adequações de edificações, sob demanda, de unidades do Ministério Público do Estado do Piauí;

d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/93 e 10.520/2002;

e) **Processo Administrativo:** nº 21.405/2013;

f) **Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº 30/2012;

g) **Vigência:** 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato;

e) **Valor:** R\$ 273.918,07 (duzentos setenta e três reais, novecentos e dezoito reais e sete centavos);

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária

25101; Projeto/Atividade 1148; Fonte de Recursos 00; Natureza da Despesa 4.4.90.51 e Unidade Orçamentária 25101; Função:04; Projeto Atividade: 2225; Fonte de Recursos: 00; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Empenhos: 1718/2013/1719/2013 e 1720/2013;

i) **Signatários: pelo contratado:** Marcante Construtora Ltda, CNPJ:06.208.902/0001-02; representada pelo Sr. Amadeu Olímpio Cavalcante Filho, inscrito no CPF sob o nº 200.380.893-00 e **contratante,** Zélia Saraiva Lima, Procuradora - Geral de Justiça.

Teresina- PI, 08 de agosto de 2013.

Afranio Oliveira da Silva
Coordenador de Licitações

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente
Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

Vice-Presidente
Des. Fernando Carvalho Mendes

Corregedor Geral da Justiça
Desa. Francisco Antônio Paes Landim Filho

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno
Todas as quintas-feiras do mês
9:00 Plenário, 3º andar
Sessão Administrativa Última quinta-feira do
mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro (Presidente)
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Corregedor Geral da Justiça)
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. José Francisco do Nascimento
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio
Des. Othon Mário José Lustosa Torres

1a. Câmara Especializada Cível
Todas as quarta-feira 9:00 Térreo

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

1a. Câmara Especializada Criminal
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

2a. Câmara Especializada Cível
Todas as quarta-feiras 9:00 Térreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

2a. Câmara Especializada Criminal
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins

3a. Câmara Especializada Cível
Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio

Câmaras Reunidas Cíveis
3ª sexta-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. José James Gomes Pereira
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio
Des. Hilo de Almeida Sousa

Câmaras Reunidas Criminais
2ª segunda-feira do mês 9:00 3º andar

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep: 64.000-830